



AUTÓGRAFO Nº 6.932

de 14 de maio de 2024



“Altera a Lei 5.542/2013, que dispõe sobre o recolhimento de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 5542, de 10 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recolher e a remover os veículos abandonados das vias e logradouros públicos do Município, bem como de terrenos públicos e particulares.

Art. 2º O art. 4º, da Lei nº 5542, de 10 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Havendo indícios ou recebida a denúncia do abandono, o veículo será identificado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços ou pela Secretaria Municipal de Segurança com adesivo em local visível ou por outro meio para servir como notificação, que será numerada, datada e conterá o prazo de 5 (cinco) dias para sua remoção pelo proprietário, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa.

Art. 3º Ficam criados os §§ 1º e 2º, suprimindo-se o parágrafo único do art. 4º da Lei 5.542, de 10 de dezembro de 2013, com as seguintes redações:

"§1º No prazo especificado no caput do presente artigo, poderá o proprietário apresentar recurso à JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, assegurando-lhe seus direitos de ampla defesa, podendo juntar documentos e demais provas em sua defesa.

§ 2º Fica autorizada a recolha imediata quando se constatar que o veículo abandonado é potencial criadouro do mosquito da Dengue."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=W4BBT33PGD5F90XT>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W4BB-T33P-GD5F-90XT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - W4BB-T33P-GD5F-90XT -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>